



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

PALÁCIO CEL. JOÃO RINCON - CX. POSTAL 39

TELEFONE: (062) 461-1130

CEP 75-200-000 - PIRES DO RIO - GOIÁS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 006, DE 17 DE ABRIL DE 1995

"Altera Redação de dispositivo
da Lei Orgânica do Município"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
NOS TERMOS DO ART. 67 - VI, COMBINADO COM O ART. 90, AMBOS DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL,

PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. Único - A alínea "B" do Art. 188 da Lei Orgânica do Municí-
pio passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 188 - ...

a) - ...

b) - o número máximo de pavimentos dos edifícios serão estabele-
cidos na lei que instituir o Plano Diretor do Município,
atendidas as peculiaridades de cada região;"

c) - ...

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, "PLENÁRIO LIBÓRIO
SILVA NETO", EM 17 DE ABRIL DE 1995.

VEREADOR EPITÁCIO VITORINO,
Presidente.

VEREADOR RUIZAR DE ALMEIDA,
Vice-Presidente.

VEREADOR WAREVILO COTRIM,
1º Secretário.

VEREADOR ~~WAREVILO~~ COTRIM,
2º Secretário

Recebido na Secretaria Administrativa
da Câmara Municipal de Pires do Rio,
em 17/04/95

Wlton Mendes dos Santos Junior